

## EDITAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2021 – SRP – n° 863618 – PROCESSO 1001011900092021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de São José da Laje - AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº. Portaria nº. 75/2021, de 04 de janeiro de 2021, sediado(a) na com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,do Decreto nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, do Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e do Decreto Municipal nº 192, de 17 de julho de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Data da Abertura da sessão: 15 de abril de 2021

Horário: 08:30 horas (horário de Brasília/DF)

Data de Disputa de Lances: 15 de abril de 2021

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

Local: <https://www/licitacoes-e.com.br>

#### DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA** conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### DO CREDENCIAMENTO

1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.



1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.3.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

1.1 Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

1.1.1 No sistema (<https://www/licitacoes-e.com.br>) foram cadastrados itens com a participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, na descrição do lote no <https://www/licitacoes-e.com.br> constam a exclusividade da participação.

1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.3.2 que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

1.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

1.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

1.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

1.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:



- 1.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 1.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 1.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 1.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.4.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1.4.7 que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

1.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

#### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

1.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



1.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

1.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

1.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1.1 Valor unitário e total

1.1.2 Marca;

1.1.3 Fabricante;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

1.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

1.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

1.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

1.1 A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital,



contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

1.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou total;

1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01.

1.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a vinte (20) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

1.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

1.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



1.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

1.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

1.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no *chat*.

1.19 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

1.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

1.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

1.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

1.27.1 no país;

1.27.2 por empresas brasileiras;

1.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

1.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

1.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

1.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

1.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**1.31 SERÁ APLICADA A LEI COMP 147/14 ART 48, § 3º - LEI COMP 123/06 PARA ORDEM DE PREFERÊNCIA: 1º - EMPRESAS ESTABELECIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE.**

**1.32 QUANDO DO CADASTRO DA PROPOSTA E LANCE NO SISTEMA <https://www/licitacoes-e.com.br> DEVERÁ SER COLOCADO O VALOR TOTAL DO ITEM, MAS A COMPRA SERÁ POR MENOR VALOR POR ITEM.**

## **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável



para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 20 do Decreto n.º 68.118, de 2019.

1.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

1.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

1.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

1.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

1.5 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.5.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

1.5.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.8 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

1.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

1.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à



subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

1.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

## DA HABILITAÇÃO

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

1.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.1.5 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



1.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

1.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.6 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **1.7 Habilitação jurídica:**

1.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.7.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.7.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

1.7.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.



1.7.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.7.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **1.8 Regularidade fiscal e trabalhista:**

1.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.8.2 Provada regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

1.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**1.8.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**1.8.6.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**1.8.7** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **1.9 Qualificação Econômico-Financeira:**

1.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.9.2.1 Será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

1.9.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.9.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

1.9.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

1.9.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

## 1.10 Qualificação Técnica:

1.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.10.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

1.10.1.1.1 Características: fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**;

1.10.1.1.2 Quantidades: no mínimo, 30 % (trinta por cento) da quantidade do objeto licitado;



1.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

1.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.17 O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo de itens que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1.17.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

1.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

1.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

1.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

1.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

1.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

1.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

1.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

1.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

1.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## DOS RECURSOS

1.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

1.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

1.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;



1.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

1.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

## **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

1.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

1.2.1 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

1.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

1.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

1.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.



## DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

1.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

1.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

1.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

1.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

1.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

1.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



1.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

1.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

1.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

1.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

1.5.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

1.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

1.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **DO REAJUSTE**

1.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

1.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **DO PAGAMENTO**

1.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.



## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1 Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

- 1.1.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
- 1.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;
- 1.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 1.1.4 Causar o atraso na execução do objeto;
- 1.1.5 Não mantiver a proposta;
- 1.1.6 Falhar na execução do contrato;
- 1.1.7 Fraudar a execução do contrato;
- 1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.1.9 Declarar informações falsas; e
- 1.1.10 Cometer fraude fiscal.

1.2 As sanções do subitem 20.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

1.3 A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

1.3.1 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São José Laje e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

1.3.2 Multa.

1.4 A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de São José Laje e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

1.5 Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

1.5.1 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



1.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de São José Laje ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1.7 A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

1.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

## **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

1.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem catar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

1.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

1.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplsaojosedalaje@gmail.com](mailto:cplsaojosedalaje@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Prefeitura de São José Laje - AL, constante do preambulo do presente Edital.

1.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.



1.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

1.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS:

1.1 As despesas decorrentes da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA pelas Secretarias Municipais solicitantes serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São José da Laje, para o exercício de 2021-2022, consignadas nas seguintes rubricas:

### **ÓRGÃO:**

02 – PREFEITURA

---

### **UNIDADE:**

0002 – SECRETARIA DE GOVERNO

### **FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

04.122.0002.2.001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0002.2.003 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

### **ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

### **FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

06.181.0002.2.066 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT

### **ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

---

### **UNIDADE:**

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### **FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

04.122.0002.2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



04.122.0002.2.002 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICÍPIO EMPREENDEDOR

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

04.124.0002.2.024 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

04.122.0002.2.065 – APOIO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TIRO DE GUERRA

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**UNIDADE:**

0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

04.123.0002.2.005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**UNIDADE:**

0009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

18.122.0002.2.044 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**UNIDADE:**

0010– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

20.122.0002.2.025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.  
AQUICULTURA E PESCA

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

---

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

20.605.0002.2.026 – MANUTENÇÃO E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

---

**UNIDADE:**

0011– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO À CIDADANIA

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

08.122.0002.8001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO À CIDADANIA  
08.243.0010.8005 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA PARA JOVENS

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
3.4.4.90.52.99.00.00.0 – 10.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

08.241.0010.8004 – MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIMAS  
08.244.0010.8009 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

---

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

08.244.0010.8.020 – MANUTENÇÃO DAS TIVIDADES DO PROJETO DE TRABLHO SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 2000.00.003 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

**UNIDADE:**

0013– FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

08.243.0010.8.018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**UNIDADE:**

0014– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

15.122.0002.2.033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 2000.00.001 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

15.451.0011.1.018 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PARQUES, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

25.751.0011.2.034 – MANUTENÇÃO E/OU APLICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**UNIDADE:**

0020– SECRETARIA DE DESPORTO

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

27.122.0002.2.058 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESPORTO

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**



3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

27.812.0016.2.036 – APOIO AO DESPORTO AMADOR

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

---

**UNIDADE:**

0021– SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

04.122.0002.2.059 – MANUTENÇÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

---

**UNIDADE:**

0022– SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

16.122.0002.2.050 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE CONSUMO  
3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

---

**UNIDADE:**

0023– SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

22.122.0002.2.051 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

---

**UNIDADE:**

0024– SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

- 13.122.0002.2.052 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS  
24.392.0002.2.068 – APOIO ÁS FESTIVIDADES TRADICIONAIS  
24.722.0011.2.067 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TORRE DE TELEVISÃO

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

- 3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

---

**UNIDADE:**

0017 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

- 13.122.0012.2.023 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

- 3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

---

**UNIDADE:**

0025 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

- 13.122.0002.2.053 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO  
13.392.0002.2.042 – APOIO ÁS FESTIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS  
13.392.0002.2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ARQUIVO PÚBLICO

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

- 3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

---

**UNIDADE:**

0026 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

- 13.392.0002.2.069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
13.392.0002.2.070 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APOIO AO TURISMO

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

---

**UNIDADE:**

0005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

12.125.0004.2.016 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.125.0004.2.017 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB  
12.125.0004.2.018 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
12.361.0004.2.014 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PARA ALUNOS DO EJA  
12.364.0004.2.022 – MANUTENÇÃO PARA O TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR  
12.367.0004.2.015 – MANUTENÇÃO PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS ESPECIAIS

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

12.361.0005.2.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

12.361.0004.2.008 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0201.10.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

12.361.0004.2.009 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL  
12.365.0004.2.011 – PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0201.30.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

12.361.0004.2.010 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0200.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0200.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

12.365.0004.2.013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0201.99.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0201.99.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**UNIDADE:**

0006 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

12.361.0005.4.002 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0030.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0030.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

12.365.0005.4.005 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE + PRÉ-ESCOLA) – 40%

12.366.0005.4.008 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS – 40%

12.361.0005.4.013 – IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PARA A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

12.367.0005.4.011 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 40%

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0030.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

**UNIDADE:**

0007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

10.122.0002.6.001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**UNIDADE:**

0008 – FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

10.301.0006.6.003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA - PSE  
10.301.0006.6.005 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO  
10.301.0006.6.006 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE DA FAMÍLIA  
10.301.0006.6.007 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE BUCAL  
10.301.0006.6.009 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)  
10.301.0006.6.010 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE.  
10.302.0006.6.011 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP – REDE SAÚDE MENTAL  
10.302.0006.6.012 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP – TETO MUNICIPAL -MAC  
10.304.0006.6.014 – BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PISO FIXO DE VIG. SANITÁRIA - PFVISA  
10.304.0006.6.015 – BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PISO FIXO DE VIGIL EM SAÚDE - PFVS  
10.301.0006.6.017 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0400.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0400.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

10.122.0006.6.021 – EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE EM COMBATE AO COVID 19

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0400.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0400.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

10.125.0006.6.016 – BLOCO DE GESTÃO DO SUS – IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE  
10.301.0006.6.008 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0400.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

10.302.0006.6.004 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA ARTUR C. VERAS

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 4500.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

3.4.4.90.52.99.00.00.0000 4500.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

---

**UNIDADE:**

0012– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

08.244.0010.8.011 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL – PAEFI - CREAS

08.244.0010.8.012 – BLOCO DE FINANC. DA PROTEÇÃO BÁSICA – SCFV - CRAS

08.244.0010.8.014 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

08.244.0010.8.015 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA – BOLSA FAMÍLIA

08.244.0009.8.019 – PROGRAMAS SOCIAIS - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0300.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0300.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

08.244.0010.8.016 – PROGRAMAS SOCIAIS - BPC NA ESCOLA – QUESTIONÁRIO

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.00.00.0000 0300.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

**FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):**

08.244.0010.8.010 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ELEMENTO(S) DE DESPESAS:**

3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

3.4.4.90.52.99.00.00.0000 0010.00.000 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

---



1.2 Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

1.2 Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no *chat* e no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.8 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.10 Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

1.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www/licitacoes-e.com.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura de São José Laje - AL, constante do preambulo do presente Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas.

1.12 Os anexos do edital poderão serem substituídos pelos automaticamente gerados pelo sistema;



1.13 Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.13.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.13.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 1.13.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- 1.13.4 ANEXO IV – Declaração de Cumprimento de Edital;
- 1.13.5 ANEXO V – Declaração com Relação ao Emprego de Menores;
- 1.13.6 ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 1.13.7 ANEXO VII- Modelo de Proposta Comercial





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – BENS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

##### 1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José da Laje nos termos da Lei Orgânica Municipal, compete as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 192, de 17 de julho de 2020.

1.2. A **Comissão Permanente de Licitação do Município de São José da Laje - AL** desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.3. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

1.3.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

1.3.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

1.3.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

1.3.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem

praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 2. DO OBJETO

2.1. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas:

DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD
Case de Hd PC de mesa Case Para Hd 3.5 Externo Pc Computador Sata Usb 2.0 Desktop	UND	11
HD desktop 500gb 7200rpm 64mb	UND	19
HD desktop 1tb 1000gb 7200rpm 64mb	UND	39
HD de Notebook 1TB SATA3 5400RPM 2,5" ST1000LM048	UND	34
Case HD de Notebook Case Gaveta Hd Sata Externo 2.5 Usb Notebook	UND	12
Impressora a jato multifuncional Impressora Ecotank Wifi Scaner	UND	27
Impressora a laser mono cromática	UND	33
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO Impressão de até 40 páginas por minuto A4 • Primeira cópia e impressão em 6,4 segundos • Dual Scan suportando originais A6 • 1.200 dpi de resolução em impressão • Unidade duplex para maior poupança de papel • Até mais dois alimentadores opcionais para uma autonomia de 850 folhas  Com uma velocidade de 40 páginas por minuto, tempos de primeira e impressão curtos, funções de digitalização profissionais, incluindo digitalização simultânea de frente e verso de um documento. Baixo custo de exploração e elevada fiabilidade, completam os atributos destes modelos. Geral Memória: 512 MB standard, máx. 1.536 MB MANUSEAMENTO DE PAPEL Capacidade de entrada: 100 folhas no alimentador multipropósito; Capacidade de saída: 150 folhas com a face para baixo com detecção de limite de papel Processador de documentos: Processador inversor de documentos dual scan: 50 folhas Processador: 800 MHz Funções de cópia digital: Scan-once-copy-many, separação electrónica, 2 em 1; 4 em 1, cópia de cartão de identificação, impressão prioritária, controlo de densidade de cópia, programa, cópia auto duplex, cópia dividida, digitalização contínua, mudança automática de cassette Modos de exposição: Manual: 9 passos Valores de ampliação predefinidos: 7 Reduções/5 Ampliações	UND	16

Amplitude de zoom: 25 - 400 % em passos de 1%		
<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO</b>  Impressão de até 40 páginas por minuto A4</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Primeira cópia e impressão em 6,4 segundos</li> <li>• Dual Scan suportando originais A6</li> <li>• 1.200 dpi de resolução em impressão</li> <li>• Unidade duplex para maior poupança de papel</li> <li>• Até mais dois alimentadores opcionais para uma autonomia de 850 folhas</li> <li>• Desenho compacto e baixo nível de ruído</li> <li>• Custo de exploração excepcionalmente baixo dentro da sua classe</li> </ul> <p>As M2040dn e M2540dn estão preparadas para se tornarem fundamentais no seu escritório. Com uma velocidade de 40 páginas por minuto, tempos de primeira e impressão curtos, funções de digitalização profissionais, incluindo digitalização simultânea de frente e verso de um documento. Baixo custo de exploração e elevada fiabilidade, completam os atributos destes modelos.</p> <p>Geral</p> <p>Memória: 512 MB standard, máx. 1.536 MB</p> <p><b>MANUSEAMENTO DE PAPEL</b></p> <p>Capacidade de entrada: 100 folhas no alimentador multipropósito;</p>	UND	1
Apoio de punho para teclado - Digitador	UND	95
Apoio de punho para mouse Mousepad - Digitador	UND	95
HD externo Portátil 1tb Usb 3.0 Usb 2.0	UND	17
Pen drive 64gb	UND	60
HD SSD 120GB - 500mb/s	UND	42
HD SSD 240GB - 500mb/s	UND	50
Memoria DDR3 8gb 1333 Mhz- desktop	UND	61
Memoria DDR4 Desktop Ddr 8gb 2400mhz	UND	75
Memoria DDR3 Notebook 4gb 1333 Mhz	UND	83

Teclado USB Básico Slim Preto Usb - TC204	UND	<b>205</b>
Mouse USB Óptico Classic Preto 800dpi Usb - Mo179	UND	<b>215</b>
Cabo de rede Cat6 Branco 305m Utp Par Trançado 305 Metros	UND	<b>11</b>
Placa Mãe DDR3 H61m Lga 1155 I3 I5 I7 Ddr3 8 Canais 3ª Geração	UND	<b>55</b>
Placa Mãe DDR3 H61m Lga 1155 I3 I5 I7 Ddr3 8 Canais 4ª Geração	UND	<b>38</b>
Placa Mãe DDR4 Ga-b250m-d3h Ddr4 Chipset B250 Lga 1151	UND	<b>31</b>
Estabilizador 1000v, Modelos bivolt automático: entrada 220V e saída fixa 115V (600 e 1000 VA ou W)	UND	<b>95</b>
Nobreak 1500 VA Entrada: 220V - Saída: 115V	UND	<b>50</b>
Nobreak 1500 VA Entrada: 220V - Saída: 115V	UND	<b>15</b>
Fontes 300v Pc Atx 115v	UND	<b>180</b>
Fontes Fnt-450v	UND	<b>110</b>
Monitor Led 19.5 Polegadas Widescreen Preto	UND	<b>68</b>
Monitor Led 21' Polegadas Widescreen Preto	UND	<b>50</b>
Antivírus Licença Anual.	UND	<b>190</b>
Computador de Mesa Core i5, Desktop + Monitor, Processador: 9ª geração do Processador Intel® Core™ i5-7400 (3.0 GHz expansível até 3.5 GHz, Cache de 6MB). Placa de vídeo: Intel HD Graphics Memória RAM: 8GB DDR4 2400MHz. Disco rígido (HD): 1TB (7200 RPM) - 3,5". Leitor e gravador de DVD/CD (DVD-RW) + Placa de rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 - RJ45)   Chipset: Intel H110   Fonte de energia: 300W   Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt)   Dimensões aproximadas: Leitor de Cartão de Mídia 5 em 1.Acompanha Teclado Multimídia Usb, Mouse com fio Usb, Monitor Led 18.5 Polegadas Widescreen E970swnl Preto	UND	<b>12</b>
Computador de Mesa Core i5, Desktop + Monitor, Processador: 9ª geração do Processador Intel® Core™ i5-7400 (3.0 GHz expansível até 3.5 GHz, Cache de 6MB). Placa de vídeo: Intel HD Graphics Memória RAM: 8GB DDR4 2400MHz. Disco rígido (HD): 1TB (7200 RPM) - 3,5". Leitor e gravador de DVD/CD (DVD-RW) + Placa de rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 - RJ45)   Chipset: Intel H110   Fonte de energia: 300W   Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt)   Dimensões aproximadas: Leitor de Cartão de Mídia 5 em 1.Acompanha Teclado Multimídia Usb, Mouse com fio Usb, Monitor Led 18.5 Polegadas Widescreen E970swnl Preto	UND	<b>41</b>

Computador de Mesa Core i3, Desktop + Monitor, Processador: 9ª geração do Processador Intel® Core™ i5-7400 (3.0 GHz expansível até 3.5 GHz, Cache de 6MB). Placa de vídeo: Intel HD Graphics Memória RAM: 8GB DDR4 2400MHz. Disco rígido (HD): 1TB (7200 RPM) - 3,5". Leitor e gravador de DVD/CD (DVD-RW) + Placa de rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 - RJ45)   Chipset: Intel H110   Fonte de energia: 300W   Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt)   Dimensões aproximadas: Leitor de Cartão de Mídia 5 em 1. Acompanha Teclado Multimídia Usb, Mouse com fio Usb, Monitor Led 18.5 Polegadas Widescreen E970swnl Preto.	UND	13
Computador de Mesa Core i3, Desktop + Monitor, Processador: 9ª geração do Processador Intel® Core™ i5-7400 (3.0 GHz expansível até 3.5 GHz, Cache de 6MB). Placa de vídeo: Intel HD Graphics Memória RAM: 8GB DDR4 2400MHz. Disco rígido (HD): 1TB (7200 RPM) - 3,5". Leitor e gravador de DVD/CD (DVD-RW) + Placa de rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 - RJ45)   Chipset: Intel H110   Fonte de energia: 300W   Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt)   Dimensões aproximadas: Leitor de Cartão de Mídia 5 em 1. Acompanha Teclado Multimídia Usb, Mouse com fio Usb, Monitor Led 18.5 Polegadas Widescreen E970swnl Preto.	UND	72
Notebook Core i5 9ª Geração Processador: Intel® Core™ i5-7200U Dual Core 2.5 GHz com Turbo Max até 3.1 GHz. Tamanho da tela: 15.6", Webcam integrada: Sim. Resolução da webcam: VGA Características Gerais: - Tela LED HD Widescreen, com resolução de 1366 x 768- Conector combo para fone de ouvido / microfone- Áudio: HD (High Definition) Audio- Alto-falantes: 3W estéreo (1.5W x 2)- Microfone integrado- Bluetooth 4.1. Cache: 3 MB L3. Chipset: Integrado. Tipo de tela: LCD LED. Cor: Preto. Conexão s/ fio (wireless): 802.11ac. Conexão Bluetooth. Memória RAM: 8 GB DDR4 2133 MHz, expansão da memória até: 16 GB. Disco rígido (HD): 1 TB 5400 RPM. Portas USB: 1 (3.0), 2 (2.0). Tensão/Voltagem: Bivolt. Conexão HDMI. Bateria 3 células 43 Wh. Outras conexões: RJ45. Placa de vídeo: Dedicada, com tecnologia até 2GB de memória. Placa de som: Integrada, com tecnologia SoundAlive™. Teclado: Português-BR, com teclado numérico integrado. Mouse: Touchpad, com função multitoque. Tipo de memória: DDR4	UND	12
Notebook Core i5 9ª Geração Processador: Intel® Core™ i5-7200U Dual Core 2.5 GHz com Turbo Max até 3.1 GHz. Tamanho da tela: 15.6", Webcam integrada: Sim. Resolução da webcam: VGA Características Gerais: - Tela LED HD Widescreen, com resolução de 1366 x 768- Conector combo para fone de ouvido / microfone- Áudio: HD (High Definition) Audio- Alto-falantes: 3W estéreo (1.5W x 2)- Microfone integrado- Bluetooth 4.1. Cache: 3 MB L3. Chipset: Integrado. Tipo de tela: LCD LED. Cor: Preto. Conexão s/ fio (wireless): 802.11ac. Conexão Bluetooth. Memória RAM: 8 GB DDR4 2133 MHz, expansão da memória até: 16 GB. Disco rígido (HD): 1 TB 5400 RPM. Portas USB: 1 (3.0), 2 (2.0). Tensão/Voltagem: Bivolt. Conexão HDMI. Bateria 3 células 43 Wh. Outras conexões: RJ45. Placa de vídeo: Dedicada, com tecnologia até 2GB de memória. Placa de som: Integrada, com tecnologia SoundAlive™. Teclado: Português-BR, com teclado numérico integrado. Mouse: Touchpad, com função multitoque. Tipo de memória: DDR4	UND	20

Notebook Core i3 9ª Geração Processador: Intel® Core™ i3-7100U Dual Core 2.5 GHz com Turbo Max até 3.1 GHz. Tamanho da tela: 15.6", Webcam integrada: Sim. Resolução da webcam: VGA Características Gerais: - Tela LED HD Widescreen, com resolução de 1366 x 768- Conector combo para fone de ouvido / microfone- Áudio: HD (High Definition) Audio- Alto-falantes: 3W estéreo (1.5W x 2)- Microfone integrado- Bluetooth 4.1. Cache: 3 MB L3. Chipset: Integrado. Tipo de tela: LCD LED. Cor: Preto. Conexão s/ fio (wireless): 802.11ac. Conexão Bluetooth. Memória RAM: 8 GB DDR4 2133 MHz, expansão da memória até: 16 GB. Disco rígido (HD): 1 TB 5400 RPM. Portas USB: 1 (3.0), 2 (2.0). Tensão/Voltagem: Bivolt. Conexão HDMI. Bateria 3 células 43 Wh. Outras conexões: RJ45. Placa de vídeo: Dedicada, com tecnologia até 2GB de memória. Placa de som: Integrada, com tecnologia SoundAlive™. Teclado: Português-BR, com teclado numérico integrado. Mouse: Touchpad, com função multitoque. Tipo de memória: DDR4	UND	14
Notebook Core i3 9ª Geração Processador: Intel® Core™ i3-7100U Dual Core 2.5 GHz com Turbo Max até 3.1 GHz. Tamanho da tela: 15.6", Webcam integrada: Sim. Resolução da webcam: VGA Características Gerais: - Tela LED HD Widescreen, com resolução de 1366 x 768- Conector combo para fone de ouvido / microfone- Áudio: HD (High Definition) Audio- Alto-falantes: 3W estéreo (1.5W x 2)- Microfone integrado- Bluetooth 4.1. Cache: 3 MB L3. Chipset: Integrado. Tipo de tela: LCD LED. Cor: Preto. Conexão s/ fio (wireless): 802.11ac. Conexão Bluetooth. Memória RAM: 8 GB DDR4 2133 MHz, expansão da memória até: 16 GB. Disco rígido (HD): 1 TB 5400 RPM. Portas USB: 1 (3.0), 2 (2.0). Tensão/Voltagem: Bivolt. Conexão HDMI. Bateria 3 células 43 Wh. Outras conexões: RJ45. Placa de vídeo: Dedicada, com tecnologia até 2GB de memória. Placa de som: Integrada, com tecnologia SoundAlive™. Teclado: Português-BR, com teclado numérico integrado. Mouse: Touchpad, com função multitoque. Tipo de memória: DDR4	UND	28
Escrivaninha escritório mesa computador bancada com gaveta 100 % mdf branco, medida (l x a x p) 1350 x 765 x 450 mm. 1 porta de abrir com prateleira, 1 gaveta corredeiras telescópicas que permitem abertura total da gaveta sem precisar de puxador Switch de mesa de 8 portas 10/100Mbps, RJ45 de auto-negociação 10/100Mbps, suporta auto MDI / MDIX	UND	75
Switch de mesa 8 portas 10/100mbps, 10/100/1000Mbps.	UND	52
Switch 16 portas 10/100/1000Mbps.	UND	31
Roteador Wireless N 300Mbps, Velocidade wireless 37.5 MB/s, Nomenclatura de velocidade wireless N300, Quantidade de portas 5, Conectividade Nenhum (access point), Tipos de antena Fixas	UND	31
Repetidor de sinal Roteador Repetidor Sinal Wifi 300Mbps Wps AP Aumentar Sinal	UND	70
Caixas de som para computador Caixa de som portátil.	UND	40
Tintas para impressoras 4 cores BLACK, CYAN, MAGENTA, YELLOW	UND	45
Toner TK-1175	UND	85
Toner TN-1060	UND	132
Toner MLT-D101S	UND	50
Toner - M102W	UND	60

Tela de projeção Tela De Projeção Retrátil 120 Polegadas	UND	23
Cabo Hdmi Black Series 2.0, 4k Hdr 19p 10 Metros	UND	31
Data Show PROJETOR LED 2200 , Brilho: 2.200 Lumens, Interface de Entrada: HDMI (2), VGA (1), A/V RCA (1) e USB (2), Interface de Saída: P2, para equipamento de som e fone de ouvido. Resolução: Nativa 800x480px, suporta 720P e 1080P. Fonte luminosa: LED 100W (durabilidade de 30.000 hrs a 50.000 hrs). Sistema de Projeção: LCD TFT Taxa de Contraste: 1500:1. Projeção: Frontal, traseiro e teto. Alto-falante: Sim Foco: Manual. Zoom: Sim. Função Sleep: Sim. Proporção da Tela: 4:3 e 16:9. Keystone: -15 ~ +15. Tamanho: 26 x 20 x 09 cm. Peso produto: 1,4 Kg. Formato de Áudio Suportado (USB): mp3, wma, wav, asf, ogg, aac, flac e ape. Formato de Vídeo Sup. (USB): mp4, avi, mp4, mkv, rmvb, mpeg, mpg, mov, flv evob. Formato de Imagem Suportado (USB): jpeg, bmp, png e gif. Idioma do Menu: Português, inglês, espanhol, francês e outros Consumo: 180W. Tensão: Bivolt (100-240V).	UND	19
Data Show PROJETOR LED 2200 , Brilho: 2.200 Lumens, Interface de Entrada: HDMI (2), VGA (1), A/V RCA (1) e USB (2), Interface de Saída: P2, para equipamento de som e fone de ouvido. Resolução: Nativa 800x480px, suporta 720P e 1080P. Fonte luminosa: LED 100W (durabilidade de 30.000 hrs a 50.000 hrs). Sistema de Projeção: LCD TFT Taxa de Contraste: 1500:1. Projeção: Frontal, traseiro e teto. Alto-falante: Sim Foco: Manual. Zoom: Sim. Função Sleep: Sim. Proporção da Tela: 4:3 e 16:9. Keystone: -15 ~ +15. Tamanho: 26 x 20 x 09 cm. Peso produto: 1,4 Kg. Formato de Áudio Suportado (USB): mp3, wma, wav, asf, ogg, aac, flac e ape. Formato de Vídeo Sup. (USB): mp4, avi, mp4, mkv, rmvb, mpeg, mpg, mov, flv evob. Formato de Imagem Suportado (USB): jpeg, bmp, png e gif. Idioma do Menu: Português, inglês, espanhol, francês e outros Consumo: 180W. Tensão: Bivolt (100-240V).	UND	5
Caixa amplificada Alto-falante de 15". Driver de Titânia 1 1/4". Bi-Amplificada. 300 W RMS. Comunicação BLUETOOTH. Reprodutor de MP3 via USB e SD Card. Controle Remoto Frontal. 05 Presets de Equalização. Receptor FM. Entradas balanceadas XLR e TRS 1/4". Entradas P2 e RCA. Auto Voltage (100~240Vac). Gabinete Exclusivo STANER. Angulação para uso como monitor (L/R). 03 pontos para montagem "Fly". Encaixe para pedestal com trava. Peso: 19kg	UND	17
Microfone Transdutor: Dinâmico. Padrão polar: Cardióide. Resposta de frequência: 40Hz a 20kHz Sensibilidade: 2.5mV/Pa. Entrada máxima de nível de som: 144dB de SPL. Impedância elétrica: 600 ohms. Impedância de saída: Impedância de carga recomendada >2000 ohms Conectores de saída: XLR 3-pin. Dimensões (D x C): 51,00 x 190,00mm. Peso: 320grs. Cabo balanceado RLR 10metres.	UND	18
Tablet android. Tela de 9.6"; Câmera traseira de 5.0 MP e frontal de 2.0 MP; Wi-Fi, Processador Quad-Core 1.3Ghz.; 8GB de memória interna (Parte da memoria é ocupada pelos aplicativos e sistema operacional), expansível com mais 128GB através de cartão MicroSD	UND	42

TV Painel LED LCD. Tipo de Painel. Polegadas / Diagonal Visual 32. Resolução 1,366 ( W ) x 768 ( H ). Frequência 60Hz. Modo de imagem Dinamico/Normal/Cinema/True. Cinema/Customizado. Hexa Chroma Drive Sim.Ultra Vivid Sim. Qualidade de som: Modo Surround V-Audio. Alto-Falantes Todas as frequências x 2. Potência de som 20 W ( 10 W x 2 ). Modo de som Standard/Music/Speech/User. Recursos Smart: my Home Screen: Sim. EPG 7 days. Idioma do Menu Inglês / Espanhol / Português. Processador Exclusivo Dual Core. Wireless LAN embutido ( Wifi ): Sim. Aplicativo Panasonic TV Remote: Sim. Swipe & Share: Sim. Aplicativos: Sim. Youtube, Netflix, Climatempo: Sim Espelhamento ( Display Mirroring ): Sim. DLNA Sim ( DMP/DMR/DMS ). Bluetooth <sup>2</sup> Sim ( Teclado /Mouse/ Dispositivo de Audio ) <sup>2</sup> . Wireless Media <sup>3</sup> : Sim <sup>3</sup> . Media Player: Sim Formatos compatíveis HEVC/AVI/MKV/WMV/MP4/M4v/FLV/3GPP/VRO/VOB/TS/ PS, MP3/AAC/WMA/FLAC/WAV, JPEG. Modo Hotel: Sim. VIERA Link: Sim. Terminal: Sintonizador digital ISDB-T ( GINGA ). Sintonizador analógico NTSC/PAL-M/PAL-N HDMI <sup>7</sup> 1 ( lateral ), 2 ( traseira ). Recurso Suporte ( ARC ) Audio Return Channel ( entrada 2 ). USB 2 ( 2 laterais; USB 2.0 x 2 ). Ethernet ( entrada de rede LAN ) 1. Entrada de Video Componente compartilhada com. Composto tipo RCA x 1 ( traseira ). Entrada Video Composto tipo RCA x 1 ( 1 traseira ). Saída de Audio Digital ( Óptico ) 1 ( traseira ) Saída de Audio Analógica 1 ( traseira )	32'	UND	32
Receptor de Tv Antena de 60cm. Cabo RG 59 com 16.5 Metrôs. LNB universal SIMPLES. Cabo HDMI		UND	27
Scanner, Wi-fi, Adf, Duplex, PB e Color, 600 Dpi, Led, USB 3.0		UND	13
Roteador Mikrotik		UND	14
Mini Rack Padrão 19 Polegadas 3U Tampa Acrílica; Preparado para alojar Switches, Roteadores, Power Balum HD8000 / HD9000 e Dvr		UND	24
Filtro de Linha, Bivolt 110V - 220V		UND	40
Adaptador Wireless USB 2.0 900Mbps LV-UW02		UND	55
Hub USB 3.0, 6 Portas 5Gbps		UND	35
Fita de impressão para relógios cartográficos		UND	70
Conecotor Macho Cat5E Rj45, pacote com 100 unidades		UND	7
Conecotor RJ45 Fêmea, pacote com 100 unidades		PCT	5
Tomada de Rede RJ 45		UND	95
Dvr para câmeras de segurança 16 canais		UND	29
Câmeras de segurança com infravermelho VHD		UND	148
Bateria bios Lithium cr2032 3V Caixa com 100 und		UND	4
Comunicador Walk Talk 16 canais com Carregador e Fone de Ouvido		UND	50

Furadeira de Impacto 1/2 650W GSB 13 RE	UND	<b>5</b>
Furadeira/Parafusadeira à Bateria CD121K-BR Bivolt c/ Maleta Plástica - 12V	UND	<b>5</b>
Notebook com processador Intel core i7, com placa de vídeo dedicada, memória 16GB / HD 1TB tela:14	UND	<b>8</b>
Notebook com processador Intel core i7, com placa de vídeo dedicada, memória 16GB / HD 1TB tela:14	UND	<b>6</b>
Estabilizador de voltagem com potencia de 2000VA, com entrada para 220V e saída 110V	UND	<b>39</b>
Switch 24 portas Gerenciável de 10/100/1000mbps	UND	<b>20</b>
Pen drive 32Gb	UND	<b>60</b>

2.2. A contratação tem prazo de vigência até 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

### **3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente aquisição dos bens discriminados nos itens do presente Termo de Referência que tem por objetivo suprir as necessidades da Prefeitura de São José da Laje e das Secretarias Municipais;

3.2. O interesse público está caracterizado no atendimento das demandas da Prefeitura de São José da Laje e das Secretarias Municipais para aquisição/locação dos produtos/serviços necessários à execução dos Programas. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens/serviços com necessidade de aquisições/contratações frequentes, com previsão de entregas/execução parceladas, e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, dos quantitativos a serem demandados pela Administração.

3.3. Por fim, às quantidades a serem adquiridas, foram levantadas em função do histórico de consumo do órgão ou entidade e em dados demonstrativos da perspectiva futura da sua demanda.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

5.1.2. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e



prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

**5.1.2.1.** Características: **EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA** existentes no termo de referência;

**5.1.2.2.** Quantidades: no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade do objeto licitado;

## **6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, de acordo com a necessidade do Órgão Participante, obedecendo, se for o caso, ao cronograma físico-financeiro das entregas parceladas por ele estabelecido, no endereço informado na Ordem de Fornecimento, sempre no Município de São José da Laje.

**6.1.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**6.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.5.** Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Contratante:

**7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais



cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciça expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José da Laje – AL desempenhará as funções do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração, inclusive:

11.1.1. Providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

11.1.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados e, em sendo o caso, revogar a Ata de Registro de Preços;

11.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

11.1.4. Anuir à utilização da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por Órgão Não Participante;

11.1.5. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para o Órgão Não Participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.6. Formalizar o cancelamento do registro do fornecedor.

11.2. No gerenciamento da Ata de Registro de Preços, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

13.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta



relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **14. DO REAJUSTE**

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

14.2. Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice oficial utilizado pela administração pública municipal, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



16.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

- 16.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
- 16.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 16.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 16.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 16.1.5. Não mantiver a proposta;
- 16.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 16.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.9. Declarar informações falsas; e
- 16.1.10. Cometer fraude fiscal.

16.2. As sanções do subitem 16.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

16.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

16.3.1 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São José da Laje - AL e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

16.3.2 Multa.

16.4A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de São José da Laje - AL e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.5 Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.5.1 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



16.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de São José da Laje - AL ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7 A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Município de São José da Laje - AL.

**Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.**

Município de São José Laje, 31 de março de 2021.

**Fábio Henrique Mateus Batista**

Pregoeiro



## ANEXO II

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – BENS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº (...)/(20...)**

Processo Administrativo nº (...)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)/(20...)**

**O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**, Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. 2002006002255 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 057.546.854-83, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº -(...)/20(..), publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos de (...) de (...) de 20(...), processo administrativo nº (...), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de (...), especificado(s) no(s) Item(ns) de nº (...) do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº -(...)/20(..), que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante...)

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Má

						xi ma
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

### 3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

16.4. O órgão gerenciador da Ata é a Comissão Permanente de Licitações de São José da Laje AL, vinculada a Prefeitura de São José da Laje e das Secretarias Municipais;

3.1. São Órgãos Participantes:

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 68.120, de 2019.

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.2. As aquisições adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das aquisições já previstas para os Órgãos Gerenciador e Participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.5. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.



4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.7. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da aquisição, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da Ata;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.3. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 19 do Decreto nº 68.120/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da aquisição – prazo de entrega e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3. A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, segue anexa à Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

SÃO JOSÉ DA LAJE (AL), em (...) de (...) de (...).

---

## ÓRGÃO GERENCIADOR



---

FORNECEDOR

---

FORNECEDOR

---

FORNECEDOR

---

(...)

---

TESTEMUNHA

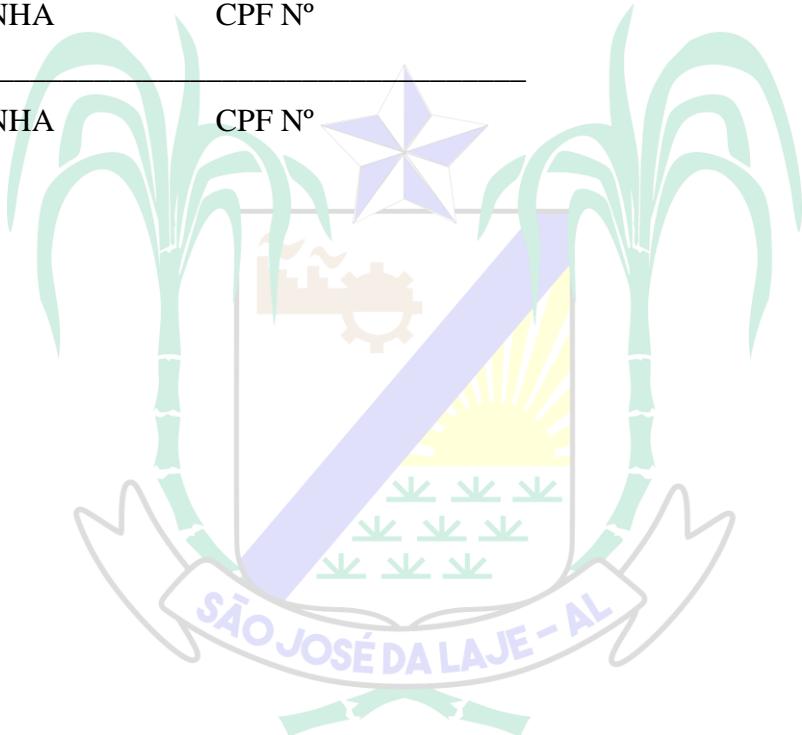
---

CPF Nº

TESTEMUNHA

---

CPF Nº



---

Município de São José da Laje – AL

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro - CEP: 57860-000 – São José da Laje – Alagoas

Tel.: (82) 3285.1214/3285.1105 - Email: [prefeituratalaje@gmail.com](mailto:prefeituratalaje@gmail.com)

CNPJ: 12.330.916/0001-99



### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO – BENS

#### **TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...) / (20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXX, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.**

**CONTRATANTE:** O(A) (...XXXXXXX ), inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pela Portaria nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicada no Diário Oficial dos Municípios de (...) de (...) de 20(...).

**CONTRATADA:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...) / (20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1.4. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.5. O valor do Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.7. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São José da Laje, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1.8. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.



## **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

1.11. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

1.12. O prazo de entrega dos bens é de (...) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (...única/parcelada...), na (...endereço...).

1.12.1. As entregas parceladas obedecerão ao seguinte cronograma físico-financeiro: (...).

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1.13. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

1.14. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.15. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

1.16. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.16.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

1.16.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

1.18. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.19. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.19.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.19.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.19.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES**

1.20. É vedado à CONTRATADA:



- 1.20.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 1.20.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES**

- 1.21. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.22. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.
- 1.23. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

### **CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

- 1.24. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

- 1.25. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Municípios Alagoanos, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

- 1.26. É eleito o Foro da Comarca de São José da Laje – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

São José da Laje (AL), em (...) de (...) de (...).

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

---

TESTEMUNHA                    CPF Nº

---

TESTEMUNHA                    CPF Nº

---



## ANEXO IV

### Declaração de Cumprimento de Edital

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu(ua)  
representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro  
Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_, DECLARA para efeito do  
Pregão Eletrônico nº. 006/2021, realizado pelo Município de São José da Laje/AL, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei  
nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.





## ANEXO V

### Declaração com Relação ao Emprego de Menores

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do Pregão Eletrônico nº 006/2021 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

SÃO JOSÉ DA LAJE - AL



## ANEXO VI

### INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_

sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (ua) representante legal  
o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº  
\_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº XXXX, realizado pelo Município de São José da Laje AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**ANEXO VII**  
**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

(papel timbrado)

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, os bens descritos – TERMO DE REFERÊNCIA:

1. Quantitativos serão da seguinte forma:

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDA DE	MARCA	FABRICA NTE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO GLOBAL R\$
01	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
02	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
03	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
04	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

**\*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever o fornecimento dos produtos efetivamente ofertado, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

Informamos, por oportunidade, que estão inclusos nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados anuais de gastos com a Administração e têm caráter meramente estimativo e não geram qualquer obrigação para o CONTRATANTE em adquirir todos os quantitativos supramencionados.

**O VALOR TOTAL GLOBAL** para os lotes ofertados por esta empresa é de:  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)